

**Processo n.:** @APE 22/00553271

**Assunto:** Ato de Aposentadoria de João Ramos da Silva

**Responsável:** Elmis Mannrich

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 659/2024

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria (Portaria n. 200), emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas – PREVISERTI - em 11/01/2008, em benefício de João Ramos da Silva, servidor da Prefeitura Municipal de Tijucas, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil Financeiro I, matrícula n. 016, CPF n. 344.981.259-91, considerado legal conforme análise realizada

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI.

**Ata n.:** 11/2024

**Data da Sessão:** 19/04/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC